



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.425 DE 04 DE AGOSTO DE 1.992

DEFINE AS ÁREAS DE TERRA ALIENADAS ÀS FIRMAS CAREDAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS LTDA. E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPIGÃO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam definidas as seguintes áreas de terra alienadas às firmas adiante descritas, para fins industriais:

I. à firma CAREDAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS LTDA., objeto do Artigo 1º da Lei nº 2.086 de 13/06/89, retificado pela Lei nº 2.094 de 18/08/89, que assim se descreve, localiza e confronta:

"Uma área de terras, localizada na área urbana, identificada como Gleba "B", com 1,24 alqueires iguais a 30.000,00 m², que inicia em um ponto distante 31,98 metros do marco 02; segue com o rumo N 65º 49' W por uma distância de 165,29 metros, confrontando com a Hatsuta do Brasil S/A.; daí deflete à esquerda e segue com o rumo S 23º 00' W por uma distância de 183,00 metros até encontrar o marco 4A, distante 173,45 m do marco 04, confrontando com área remanescente (Gleba "C"); daí deflete à esquerda e segue com o rumo S 67º 00' por uma distância de 165,29 metros, até encontrar o marco 4B distante 181,26 metros do marco 0 (zero), confrontando neste rumo, primeiramente com a área remanescente de propriedade do Município de Agudos (parte), e em seguida com o Conjunto Habitacional da Cohab; daí deflete à esquerda e segue com o rumo N 23º 00' por uma distância de 180,00 metros até encontrar o ponto de partida, confrontando com área remanescente (Gleba A). Cadastro Municipal nº 13.49.12".

II. à firma INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPIGÃO LTDA., objeto do Artigo 1º da Lei nº 2.096 de 22/8/89 que assim se descreve, localiza e confronta:

"Uma faixa de terras localizada na zona urbana de Agudos, identificada como Gleba "A", encerrando uma área de 1,33 alqueires iguais a 32.238,90 m² iniciando o seu perímetro no ponto 0 (zero), sito no ponto de intersecção da Rua João Batista Garbino, anteriormente denominada Rua 10, com a Rua Celso Morato Leite (do Conjunto Habitacional da Cohab); daí segue 175,72 metros rumo N 23º 00' até encontrar o marco 01; daí segue 149,28 metros rumo N 65º 50' W até encontrar o marco 02; daí segue por uma distância de 31,98 metros, rumo N 65º 49' W; confrontando do marco 01 até este ponto, com a Hatsuta do Brasil S/A.; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 180,00 metros, rumo S 23º 00' W, confrontando com a área remanescente (Gleba B), até encontrar o marco 4B, distante 338,74 metros do marco 04; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 181,26 metros, rumo S 67º 00' até encontrar o ponto inicial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

LEI Nº 2.425 DE 04 DE AGOSTO DE 1992

"confrontando neste rumo com o Conjunto Habitacional da Cohab, fechando o perímetro. Cadastro Municipal nº 13.49.13".

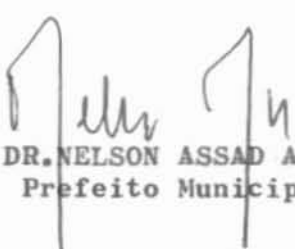
Par. único. A firma Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Espigão Ltda, passa a girar com a nova denominação social de **ESPIGÃO ALIMENTOS DE MILHO LTDA.**, com - forme alteração registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 158.222/91-0.

Artigo 2º. As áreas descritas no artigo anterior se - rão desmembradas de uma área maior de 94.048,65 m2, ou 3.886 alqueires, havida pela Matrícula nº 448, do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos.

Artigo 3º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a acionar a Procuradoria Jurídica Municipal para lavrar a competente escritura pública de cada área, nos Cartórios locais.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de agosto de 1.992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo

ÁREA REMANESCENTE
(PREFEITURA MUN. DE AGUDOS)

PREFEITURA
MUNICIPAL

S 23° 00' W = 186,31

S 67° 00' E = 520,00

3,886... Alqs.
94.048,65 m²

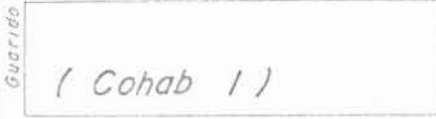
N 65° 45' W = 370,82

HATSUTA DO
BRASIL S/A

de Matos



A. Barbosa



Carradi



G. Barros



Sanches



Rua João Batista Garbino (emiga Rua 10)

0 2

N 65° 50' W = 149,28

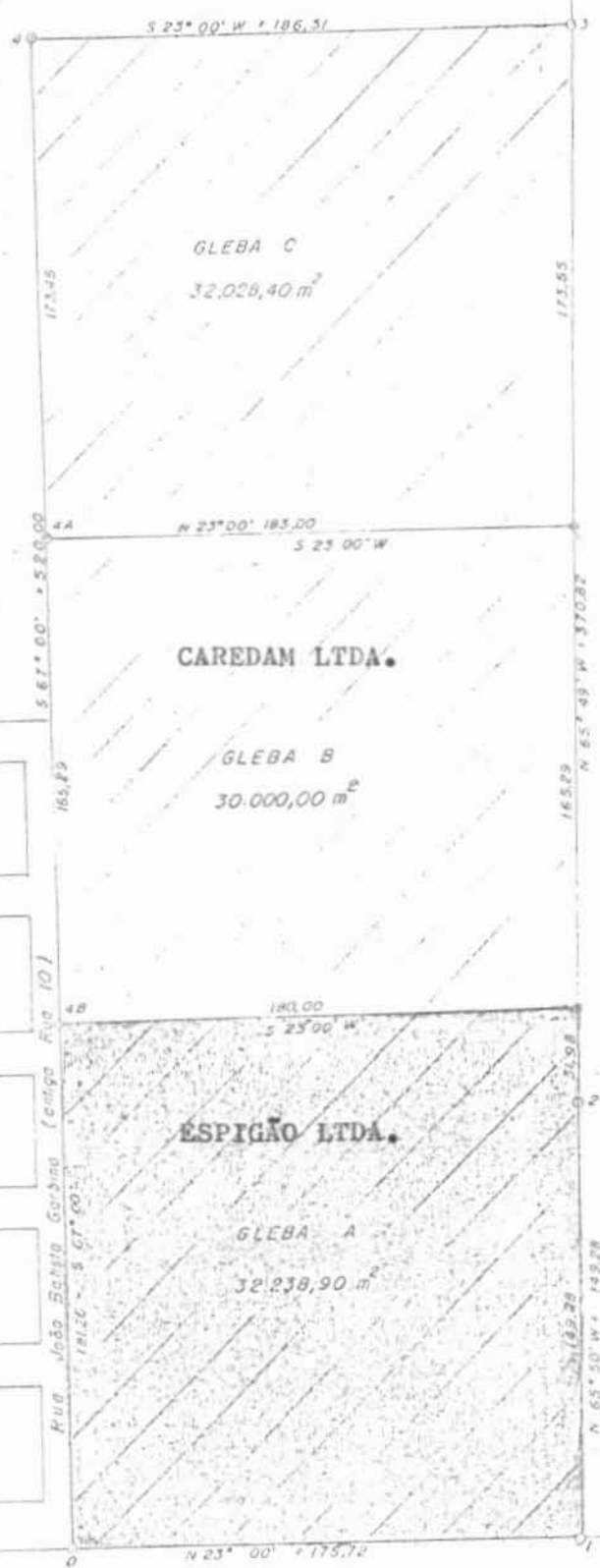
N 23° 00' E = 175,72

Acesso Prof. Carvalho Pinto

PREFEITURA

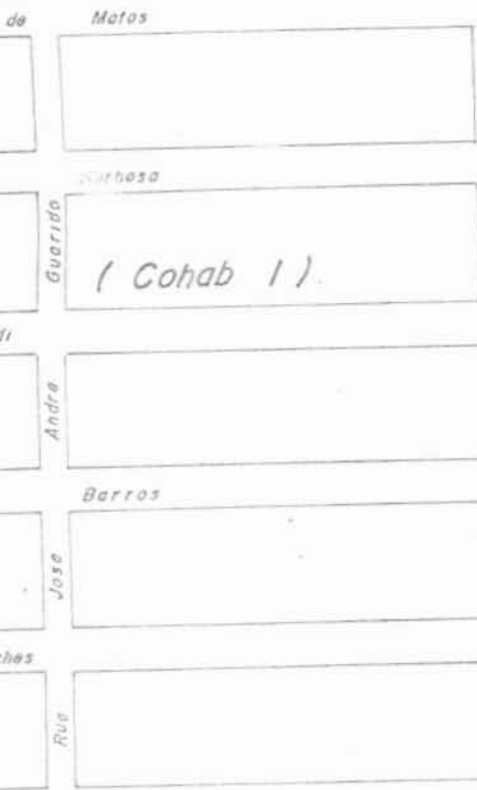
MUNIC.

ÁREA REMANESCENTE
(PREFEITURA MUN. DE AGUDOS)



PREFEITURA
MUNICIPAL

HATSUTA DO
BRASIL S/A



Acesso Prof. Carvalho Pinto